



Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROC. 123/79

- PROJETO DE LEI Nº 40 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1979 -

"Dispõe sobre: Fixa o valor do salário família aos servidores da Câmara Municipal de Barueri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - A partir de 1º de novembro de 1979, o Salário-Família devido aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, inclusive os admitidos pelo regime da C.L.T., fica fixado no valor de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo-local, arredondado este para o múltiplo de cruzeiro seguinte, para efeito de cálculo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de novembro de 1.979.

RUBENS FURLAN

Presidente

SECRETARIA

Entrada em 13/11/1979

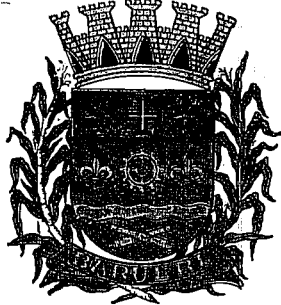
Reg. n.º 1125 de 01.12.79 Pag. 102

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

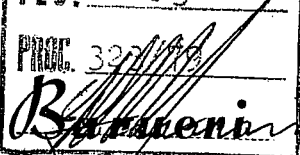
JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, fixando o Salá-
rio Família devido aos servidores da Câmara Municipal de Ba-
rueri em 5% (cinco por cento) do salário mínimo local, se jus-
tifica e tem por objetivo, instituir uma forma de aumento au-
tomático do benefício sempre que o salário mínimo sofrer rea-
justamento, bem como, ainda, justifica-se, pelo reajustamento
sofrido pelo valor do salário mínimo, a partir de 1º de novem-
bro p. passado.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 107 de novembro de 1.979.

RUBENS FURLAN

Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário